



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 045, DE 15 DE JANEIRO DE 2024-RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 041, PUBLICADO EM 09-01-2024, QUE EXONERA FRANCISCO DE ASSIS FOGAÇA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 046, DE 15 DE JANEIRO DE 2024-NOMEIA VINÍCIUS OLIVEIRA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 047, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - APROVA A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

REVOGADA

- REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056-23





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 045, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 041, PUBLICADO EM 09-01-2024, QUE EXONERA FRANCISCO DE ASSIS FOGAÇA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

DECRETO Nº 041, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

EXONERA FRANCISCO DE ASSIS FOGAÇA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerado **Francisco de Assis Fogaça**, do Cargo de Assessor Técnico.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 9 de janeiro de 2024.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina

Leia-se:

DECRETO Nº 041, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA FRANCISCO DE ASSIS FOGAÇA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerado **Francisco de Assis Fogaça**, do Cargo de Assessor Técnico.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 9 de janeiro de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 046, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA VINÍCIUS OLIVEIRA SILVA,
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Vinícius Oliveira Silva**, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 15 de janeiro de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





DECRETO Nº 047 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a Programação da Execução Financeira dos órgãos, entidades e fundos do Município, para o exercício 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2024, na forma prevista na Lei nº 140/2023 de 18 de outubro de 2023, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2024, compreendendo o Fluxo mensal e Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.





Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II**.

Parágrafo único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II**.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Quadro I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Quadro II**) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os **Quadros I e II** poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;





III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2024.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de Execução de Receitas e o Cronograma de Desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.





Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2024, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

Art. 10º. Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 11. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, em 15 de janeiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2024

Table with 14 columns: (Código / Descrição), JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, TOTAL. Rows include various revenue categories like Indenizações, Restituições, Demais Receitas Correntes, and Receitas de Capital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2024

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	6.147,34	5.867,16	5.603,47	4.837,11	6.707,69	7.350,44	7.004,34	6.930,18	5.298,58	6.295,67	9.863,76	10.498,26	82.404,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	6.147,34	5.867,16	5.603,47	4.837,11	6.707,69	7.350,44	7.004,34	6.930,18	5.298,58	6.295,67	9.863,76	10.498,26	82.404,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	6.147,34	5.867,16	5.603,47	4.837,11	6.707,69	7.350,44	7.004,34	6.930,18	5.298,58	6.295,67	9.863,76	10.498,26	82.404,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	6.147,34	5.867,16	5.603,47	4.837,11	6.707,69	7.350,44	7.004,34	6.930,18	5.298,58	6.295,67	9.863,76	10.498,26	82.404,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	3.787,44	3.614,82	3.452,36	2.980,20	4.132,68	4.528,68	4.315,45	4.269,76	3.264,52	3.878,83	6.077,17	6.468,09	50.770,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	2.055,23	1.961,56	1.873,40	1.617,19	2.242,57	2.457,46	2.341,75	2.316,96	1.771,47	2.104,82	3.297,74	3.509,85	27.550,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	2.055,23	1.961,56	1.873,40	1.617,19	2.242,57	2.457,46	2.341,75	2.316,96	1.771,47	2.104,82	3.297,74	3.509,85	27.550,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	1.732,21	1.653,26	1.578,96	1.363,01	1.890,11	2.071,22	1.973,70	1.952,80	1.493,05	1.774,01	2.779,43	2.958,24	23.220,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	1.732,21	1.653,26	1.578,96	1.363,01	1.890,11	2.071,22	1.973,70	1.952,80	1.493,05	1.774,01	2.779,43	2.958,24	23.220,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	12.291,77	11.731,55	11.204,29	9.671,94	13.412,20	14.697,39	14.005,37	13.857,07	10.594,65	12.588,35	19.722,85	20.991,57	164.769,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	12.291,77	11.731,55	11.204,29	9.671,94	13.412,20	14.697,39	14.005,37	13.857,07	10.594,65	12.588,35	19.722,85	20.991,57	164.769,00
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	6.323,77	6.035,55	5.764,29	4.975,94	6.900,20	7.561,39	7.205,37	7.129,07	5.450,65	6.476,35	10.146,85	10.799,57	84.769,00
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	6.323,77	6.035,55	5.764,29	4.975,94	6.900,20	7.561,39	7.205,37	7.129,07	5.450,65	6.476,35	10.146,85	10.799,57	84.769,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	5.968,00	5.696,00	5.440,00	4.696,00	6.512,00	7.136,00	6.800,00	6.728,00	5.144,00	6.112,00	9.576,00	10.192,00	80.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	-460.381,09	-439.398,56	-419.650,30	-362.256,97	-502.346,12	-550.482,48	-524.562,90	-519.008,70	-396.816,42	-471.489,49	-738.707,98	-786.227,18	-6.171.328,19
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	-460.381,09	-439.398,56	-419.650,30	-362.256,97	-502.346,12	-550.482,48	-524.562,90	-519.008,70	-396.816,42	-471.489,49	-738.707,98	-786.227,18	-6.171.328,19
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	-379.655,75	-362.352,40	-346.066,90	-298.737,17	-414.262,44	-453.958,35	-432.583,63	-428.003,34	-327.236,80	-388.816,35	-609.179,53	-648.366,51	-5.089.219,17
9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	-379.655,75	-362.352,40	-346.066,90	-298.737,17	-414.262,44	-453.958,35	-432.583,63	-428.003,34	-327.236,80	-388.816,35	-609.179,53	-648.366,51	-5.089.219,17
9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	-379.634,85	-362.332,45	-346.047,85	-298.720,72	-414.239,63	-453.933,36	-432.559,81	-427.979,77	-327.218,78	-388.794,94	-609.145,99	-648.330,81	-5.088.938,96
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	-20,90	-19,95	-19,05	-16,45	-22,81	-24,99	-23,82	-23,57	-18,02	-21,41	-33,54	-35,70	-280,21
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	-80.725,34	-77.046,16	-73.583,40	-63.519,80	-88.083,68	-96.524,13	-91.979,27	-91.005,36	-69.579,62	-82.673,14	-129.528,45	-137.860,67	-1.082.109,02
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	-73.874,53	-70.507,59	-67.338,71	-58.129,15	-80.608,40	-88.332,55	-84.173,39	-83.282,14	-63.674,70	-75.657,03	-118.535,94	-126.161,07	-990.275,20
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	-6.277,61	-5.991,50	-5.722,21	-4.939,62	-6.849,83	-7.506,20	-7.152,77	-7.077,03	-5.410,86	-6.429,08	-10.072,78	-10.720,73	-84.150,22
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	-573,20	-547,07	-522,48	-451,03	-625,45	-685,38	-653,11	-646,19	-494,06	-587,03	-919,73	-978,87	-7.683,60
TOTAL GERAL DA RECEITA	4.805.225,30	4.586.220,42	4.380.098,16	3.781.055,28	5.243.235,13	5.745.658,14	5.475.122,81	5.417.150,79	4.141.769,29	4.921.169,10	7.710.261,09	8.206.242,50	64.413.208,01

MATINA - BA, 1 de janeiro de 2024

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - MENSAL / 2024

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA													
SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO													
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19.915,50	50.150,85	41.641,50	51.659,60	53.289,05	54.435,70	42.365,70	44.719,35	46.047,05	43.572,70	51.056,10	104.646,90	603.500,00
TOTAL DA SECRETARIA	19.915,50	50.150,85	41.641,50	51.659,60	53.289,05	54.435,70	42.365,70	44.719,35	46.047,05	43.572,70	51.056,10	104.646,90	603.500,00
SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER													
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPOR	62.114,59	156.415,82	129.875,95	161.121,45	166.203,56	169.779,85	132.134,65	139.475,48	143.616,44	135.899,17	159.239,20	326.383,84	1.882.260,00
TOTAL DA SECRETARIA	62.114,59	156.415,82	129.875,95	161.121,45	166.203,56	169.779,85	132.134,65	139.475,48	143.616,44	135.899,17	159.239,20	326.383,84	1.882.260,00
SECRETARIA: 2 - GABINETE DA PREFEITA													
020100 GABINETE DA PREFEITA	33.505,90	84.373,93	70.057,78	86.912,26	89.653,65	91.582,76	71.276,16	75.235,97	77.469,69	73.306,82	85.896,92	176.058,16	1.015.330,00
TOTAL DA SECRETARIA	33.505,90	84.373,93	70.057,78	86.912,26	89.653,65	91.582,76	71.276,16	75.235,97	77.469,69	73.306,82	85.896,92	176.058,16	1.015.330,00
SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS													
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	193.095,18	486.248,66	403.744,42	500.877,09	516.675,77	527.793,40	410.766,04	433.586,38	446.459,36	422.468,77	495.025,75	1.014.627,03	5.851.367,85
TOTAL DA SECRETARIA	193.095,18	486.248,66	403.744,42	500.877,09	516.675,77	527.793,40	410.766,04	433.586,38	446.459,36	422.468,77	495.025,75	1.014.627,03	5.851.367,85
SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS													
020500 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E S	279.150,83	702.952,57	583.679,01	724.100,33	746.939,98	763.012,28	593.829,96	626.820,52	645.430,59	610.748,19	715.641,22	1.466.810,52	8.459.116,00
TOTAL DA SECRETARIA	279.150,83	702.952,57	583.679,01	724.100,33	746.939,98	763.012,28	593.829,96	626.820,52	645.430,59	610.748,19	715.641,22	1.466.810,52	8.459.116,00
SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE													
020700 SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E ME	55.145,81	138.867,18	115.304,87	143.044,88	147.556,81	150.731,87	117.310,17	123.827,41	127.503,79	120.652,34	141.373,80	289.766,07	1.671.085,00
TOTAL DA SECRETARIA	55.145,81	138.867,18	115.304,87	143.044,88	147.556,81	150.731,87	117.310,17	123.827,41	127.503,79	120.652,34	141.373,80	289.766,07	1.671.085,00
SECRETARIA: 9 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO													
020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.270,10	13.271,07	11.019,30	13.670,32	14.101,51	14.404,94	11.210,94	11.833,77	12.185,11	11.530,34	13.510,62	27.691,98	159.700,00
TOTAL DA SECRETARIA	5.270,10	13.271,07	11.019,30	13.670,32	14.101,51	14.404,94	11.210,94	11.833,77	12.185,11	11.530,34	13.510,62	27.691,98	159.700,00
TOTAL DO ÓRGÃO	648.197,91	1.632.280,08	1.355.322,83	1.681.385,93	1.734.420,33	1.771.740,80	1.378.893,62	1.455.498,88	1.498.712,03	1.418.178,33	1.661.743,61	3.405.984,50	19.642.358,85
ÓRGÃO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINA													
SECRETARIA: 1 - CÂMARA DE VEREADORES													
010100 CÂMARA DE VEREADORES	95.327,30	240.051,47	199.320,71	247.273,24	255.072,74	260.561,28	202.787,16	214.053,12	220.408,27	208.564,58	244.384,53	500.901,60	2.888.706,00
TOTAL DA SECRETARIA	95.327,30	240.051,47	199.320,71	247.273,24	255.072,74	260.561,28	202.787,16	214.053,12	220.408,27	208.564,58	244.384,53	500.901,60	2.888.706,00
TOTAL DO ÓRGÃO	95.327,30	240.051,47	199.320,71	247.273,24	255.072,74	260.561,28	202.787,16	214.053,12	220.408,27	208.564,58	244.384,53	500.901,60	2.888.706,00
ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA													
SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	504.225,67	1.269.731,89	1.054.290,03	1.307.930,79	1.349.185,65	1.378.216,80	1.072.625,48	1.132.215,82	1.165.830,86	1.103.184,62	1.292.651,25	2.649.476,50	15.279.565,36
TOTAL DA SECRETARIA	504.225,67	1.269.731,89	1.054.290,03	1.307.930,79	1.349.185,65	1.378.216,80	1.072.625,48	1.132.215,82	1.165.830,86	1.103.184,62	1.292.651,25	2.649.476,50	15.279.565,36
TOTAL DO ÓRGÃO	504.225,67	1.269.731,89	1.054.290,03	1.307.930,79	1.349.185,65	1.378.216,80	1.072.625,48	1.132.215,82	1.165.830,86	1.103.184,62	1.292.651,25	2.649.476,50	15.279.565,36
ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINA													
SECRETARIA: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - MENSAL / 2024

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
020600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.178,40	249.748,77	207.372,81	257.262,30	265.376,83	271.087,11	210.979,09	222.700,17	229.312,02	216.989,89	254.256,95	521.136,11	3.005.400,45
TOTAL DA SECRETARIA	99.178,40	249.748,77	207.372,81	257.262,30	265.376,83	271.087,11	210.979,09	222.700,17	229.312,02	216.989,89	254.256,95	521.136,11	3.005.400,45
TOTAL DO ÓRGÃO	99.178,40	249.748,77	207.372,81	257.262,30	265.376,83	271.087,11	210.979,09	222.700,17	229.312,02	216.989,89	254.256,95	521.136,11	3.005.400,45
ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINA													
SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
020300 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	778.706,91	1.960.925,52	1.628.205,29	2.019.918,38	2.083.630,83	2.128.465,44	1.656.521,89	1.748.550,93	1.800.464,69	1.703.716,24	1.996.321,26	4.091.749,97	23.597.177,35
TOTAL DA SECRETARIA	778.706,91	1.960.925,52	1.628.205,29	2.019.918,38	2.083.630,83	2.128.465,44	1.656.521,89	1.748.550,93	1.800.464,69	1.703.716,24	1.996.321,26	4.091.749,97	23.597.177,35
TOTAL DO ÓRGÃO	778.706,91	1.960.925,52	1.628.205,29	2.019.918,38	2.083.630,83	2.128.465,44	1.656.521,89	1.748.550,93	1.800.464,69	1.703.716,24	1.996.321,26	4.091.749,97	23.597.177,35
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.125.636,19	5.352.737,73	4.444.511,67	5.513.770,64	5.687.686,38	5.810.071,43	4.521.807,24	4.773.018,92	4.914.727,87	4.650.633,66	5.449.357,60	11.169.248,68	64.413.208,01

MATINA - BA, 1 de janeiro de 2024

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





**Autos do Processo Administrativo nº 155/2023
Pregão Eletrônico nº 056-23PE**

Objeto: Contratação de empresa visando a realização de exame de eletrocardiograma no hospital municipal com fornecimento de laudos a distância e disponibilização de equipamento em regime de comodato, com a realização do quantitativo mensal de até 150 (cento e cinquenta) laudos, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 30 minutos e de rotina em até 12 horas, incluindo instalação e manutenção do equipamento no hospital municipal de Matina-BA.

CONSIDERANDO, que a licitação tem como fim atender aos interesses públicos, devendo sempre observar o princípio da economicidade.

CONSIDERANDO, que se faz necessária a readequação na solução de contratação para o objeto pretendido.

CONSIDERANDO, que administração pode rever os seus atos a qualquer momento, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, na realização de procedimento, podendo revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade sob o manto da estrita legalidade, conforme preceitua as súmulas do STF 346 e 473;

O Município de Matina resolve movido pelo interesse público, em especial da probidade administrativa, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, decide revogar o **Pregão Eletrônico nº 056-23PE**.

É a decisão.

Matina-Bahia, 11 de janeiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C89-B190-FE8F-6C1A-06B0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1C89-B190-FE8F-6C1A-06B0



Hash do Documento

3189c5cc0186756aac7dd2512ab442ef14a8b6e9526391e1ba557ba19cdeb1e8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/01/2024 17:12 UTC-03:00